

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Superintendente, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Evaldo Xavier Gomes

Matrícula:10078725

Vice-Presidente: Raimundo Nonato Rocha de Lima

Matrícula:169120

Membro: Estrela Maria Martins Coelho

Matrícula:1007790

Membro: Islla Jaine Lopes Caracará

Matrícula:1006904

Membro: Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha

Matrícula:1006944

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 4º A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VELHO – RO. Tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.10º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

Porto Velho - RO, 24 DE MARÇO DE 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL – SMD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87CEA4D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90008/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00009415/2025-37, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EMERGENCIAL (ZONA RURAL), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DATA DA SESSÃO:** 28/03/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.724.262,85 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E352406

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00017540/2023-59-e, cujo objeto é OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS E BLOCO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico 90017/2025/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 017/2025/SML/PVH.**

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 17.615.848/0001-28, vencedora dos itens 1 e 2 ofertando o valor total de R\$ 26.227,90 (Vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de março de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4DA400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-
1618/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de equipamentos - materiais permanentes, visando atender às necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.540,05 (Sessenta mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 Presidente Médici, 24 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9DACB9A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2025 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1404/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: HEROICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 17.440.896/0001-22
valor: R\$ 5.999,88 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do website institucional, que permita aos servidores do Município e Presidente Médici/RO acessar informações de forma fácil e rápida.
RETIRADA DO CONTRATO :
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao e
<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>
Presidente Médici/RO, 24 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E06841A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 085/CMPR/2025.

Dispõe sobre a atualização do auxílio-alimentação para Vereadores, funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, no uso de suas atribuições.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e o presidente da Câmara promulga o seguinte:

DECRETO

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Primavera de Rondônia, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores do órgão efetivos e comissionados e aos vereadores, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, mediante crédito em conta bancária.

Parágrafo Único. O auxílio alimentação será pago em pecúnia sem qualquer vínculo com o subsídio

Art. 2º - O auxílio alimentação será pago a todos os SERVIDORES efetivos, comissionados e VEREADORES do quadro da Câmara Municipal.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será:

- I – Incorporado ao vencimento;
- II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor.
- III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in-natura;
- IV – Acumulável com outras de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da constituição fará jus a percepção de um único auxílio alimentação;

§ 2º - É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais;

§ 3º - Para atender as necessidades de implementação desta lei Municipal, fica criado o elemento de despesas 33 90 46 00- Auxílio Alimentação.

§ 4º - O valor do PAS indicado no Art.1 desta Lei será reajustado anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor Ampliado –IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

§ 5º - O auxílio alimentação será pago a todos os servidores que gozar de férias, licença premia e das licenças do capítulo x art. 57 da Resolução nº 004/CMPR/2022.

Art. 4 o vereador interessado em receber o auxílio alimentação deverá apresentar requerimento endereçado ao presidente da câmara municipal. E será dado transparência aos requerimentos.

Art. 5 ° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 24 de março de 2025

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CB20260D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1358/GP/2025